



Sindicato de Empregados no Comércio, Hotéis, Bares, Pizzarias, Gastronomias, Churrascarias, Lanchonetes, Motéis, Boites, Pensões, Flats, Apartamentos, Pit-Dog, Choparias, Fast Food, Pesque e Pague, Clubes Recreativos, Academias, Salão de Beleza, Lanchonetes de Supermercados e de Postos de Combustíveis, Refeições Coletivas, Hotéis fazendas, Pousadas, Estâncias, Chalés, Casas de Chá Sorveterias, Bombonieres, Cafés, Quiosques e Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais Rurais e Mistos, Verticais e Horizontais, Condomínios de Shopping Center e de Edifícios Empregados, Rurais, Domésticos, Empregados em Entidades Filantrópicas e Religiosas, Empregados em Imobiliárias de Luziânia - GO. Base Territoriais Municípios de Luziânia, Cristalina, Santo Antônio do Descoberto, Águas Lindas de Goiás, Valparaíso de Goiás, Novo Gama, Cidade Ocidental, e Formosa, - GO. Rua Padre Domingos QD. 34 lote 09 108 Luziânia-Gofone: 3622 14 90
CNPJ: 36.862.753/0001-53 CODIGO-SIND. - 020.299.88807-4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDILUZE-GO/SINDHORBLUZ

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024), às 17h00, em 2ª convocação, atendendo convocação feita pelo SINDILUZE-GO-SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, MÔTEIS, BOITES, PENSÕES, FLATS, APART. HOTEIS, CHOPERIAS, HOTEIS FAZENDA, POUSADAS, ESTÂNCIAS, CHALÉS, CASAS DE DIVERSÕES, CASAS DE CHÁ, CAFÉS E EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RURAIS MISTOS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE ÁREAS ISOLADAS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER E DE EDIFÍCIOS, EMPREGADOS DOMÉSTICOS, EMPREGADOS EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS, RELIGIOSAS E, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DAS CIDADES DE Águas Lindas de Goiás/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Cristalina/GO, Luziânia/GO, Novo Gama/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Valparaíso de Goiás/GO e Vianópolis/GO - SINDILUZE - GO. -via edital publicado no jornal o popular pg. 26 / Goiânia-GO, terça feira, 15 de outubro de 2024, reuniram-se os trabalhadores na sede provisória do sindicato profissional localizada na Rua Padre Domingos QD. 34 lote 09 sala 03- Luziânia-go- CEP 72.800.460, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1º- Formulação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações, concernente às negociações coletivas exercício 2025/2027 com data-base 1º de Janeiro de 2025/2027, a qual será encaminhada à entidade representante da categoria econômica; 2º- Autorização para a Diretoria do Sindiluze negociar e outorgar procuração ao causídico, a fim de assessorar a diretoria nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho diversos e Aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalhos, e na impossibilidade de acordo, requerer ao Ministério do Trabalho - MTE/GO bem como ao Ministério Público do Trabalho a designação de mediação, formular, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Protesto Judicial, ou ainda, instaurar Dissídio Coletivo, podendo ainda eleger mediadores ou quaisquer outras providências judiciais que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos poderes concedidos; 3º- Fixar o benefício "prêmio assiduidade" à adesão dos trabalhadores no termo do Anexo II da CCT; 4º- Discussão e aprovação do desconto em favor do Sindicato decorrente de cobrança de distribuição de gorjetas. 5º- Outras reivindicações de interesse da classe referente ao assunto. Iniciando os trabalhos, o presidente do sindicato Sr. Francisco de Assis Alves da Costa, presidiu à assembleia, abrindo a discussão do 1º item da pauta: a) - Formulação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações, concernente às negociações coletivas exercício 2025/2027 com data-base 1º de janeiro de 2025/2027, a qual será encaminhada à entidade representante da categoria econômica SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA REGIAO DO ENTORNO, CNPJ n. 11.878.625/0001-77

(patronal/sindhorbluz). O Sr. Presidente fez o encaminhamento para que os presentes propusessem destaques nas cláusulas que tivessem interesse em apresentar modificação, alteração ou supressão e também para inclusão de novas cláusulas. Dando sequência, explicou que postula o percentual da inflação de 10% (dez por cento), reposição do piso salarial para RS 1.566,00 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e seis Reais), obrigatoriedade da homologação na sede do sindicato dos trabalhadores a partir de 12 (doze) meses de vínculo; instituiu a manutenção do benefício "prêmio assiduidade" mediante adesão do trabalhador; remeteu a regulamentação da gorjeta, do banco de horas, 12x36 e do trabalho aos domingos e feriados para obrigatório acordo coletivo de trabalho; incluiu-se a exigência de prévia negociação via acordo coletivo de trabalho com o sindicato dos trabalhadores e adesão individual de cada trabalhador para remuneração por hora; pagamento do auxílio morte/funeral de uma só vez ao dependente do trabalhador falecido em acidente de trabalho e também dos falecidos por qualquer causa; intervalo intrajornada superior a 2 (duas) horas mediante prévia negociação via acordo coletivo de trabalho com o sindicato profissional (laboral); controle da jornada para as empresas que tenham a partir de 5 (cinco) trabalhadores e alguns ajustes na redação de cláusulas já existentes com algumas modificações e acréscimos de parágrafos, estando mantendo as demais cláusulas sem alterações, adotando os mesmos critérios negociados nos anos anteriores. Então, dando prosseguimento o Sr. Presidente fez o encaminhamento de iniciar os debates sobre os destaques e em seguida a votação, o que foi aceito pelos presentes. Concluído os debates, iniciou-se a votação um a um de todos os destaques apresentados, ficando ao final, aprovada por maioria dos presentes todas as cláusulas da pauta de reivindicação que deverá ser encaminhadas ao sindicato econômico (PATRONAL/SINDHORBLUZ) que é parte integrante desta ata. Ato contínuo, abriu a discussão sobre o Item 2º- Autorização para a Diretoria do Sindiluze negociar e outorgar procuração ao causídico, a fim de assessorar a diretoria nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho diversos e Aditivos a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalhos, e na impossibilidade de acordo, requerer ao Ministério do Trabalho – MTE/GO bem como ao Ministério Público do Trabalho a designação de mediação, formular, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Protesto Judicial, ou ainda, instaurar Dissídio Coletivo, podendo ainda eleger mediadores ou quaisquer outras providências judiciais que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos poderes concedidos; 3º- Fixar o benefício "prêmio assiduidade" à adesão dos trabalhadores no termo do Anexo II da CCT; 4º- Discussão e aprovação do desconto em favor do Sindicato decorrente de cobrança de distribuição de gorjetas. 5º-Outras reivindicações de interesse da classe referente ao assunto. Nesse item, o Sr. Presidente explicou que o dissídio depende da concordância de ambas as partes para ser suscitado, o que vem tornando raro esse procedimento, mas, esclareceu que colocou esse item na pauta por extrema cautela, pois não se sabe qual rumo irá tomar as negociações nesse cenário de incertezas e de crise econômica. Colocado em votação, os presentes, sem voto contrário ou abstenção autorizou a Diretoria do Sindiluze negociar e outorgar procuração ao causídico, a fim de assessorar a diretoria nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, e na impossibilidade de acordo, requerer ao Ministério do Trabalho – MTE/GO, bem como ao Ministério Público do Trabalho a designação de mediação, formular, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Protesto Judicial, ou ainda, instaurar Dissídio Coletivo, podendo ainda eleger mediadores ou quaisquer outras providências judiciais que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos poderes concedidos. Ininterruptamente, abriu a discussão sobre o 3º item da pauta: c) - Fixar o benefício do "prêmio assiduidade" à adesão dos trabalhadores nos termos do Anexo II da CCT. Abrindo a defesa desta cláusula, o Sr. Presidente informou que mesmo essa cláusula tendo sido aprovada no bloco do texto da minuta da convenção coletiva, fez questão de fazer destaque na pauta para fazer votação reafirmando a sua aprovação. Argumentou que deve ser observado o comando do termo

constante no anexo II da CCT, que trata do rateio do valor de 10% (dez por cento) entre sindicato profissional e os trabalhadores, do prêmio assiduidade, que não possui natureza salarial e foi uma conquista do sindicato profissional, sendo destinado 5% (cinco por cento) em favor dos trabalhadores e 5% (cinco por cento) em favor do sindicato laboral durante os meses de dezembro/2024, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2025, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2026, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2027, sendo calculada a cota parte (5%) do sindicato profissional sobre o salário contratual dos trabalhadores beneficiados, com repasse até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Ininterruptamente, abriu a discussão sobre o item 4º – Discussão e aprovação do desconto em favor do Sindicato decorrente de cobrança de distribuição de gorjetas, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, iniciou-se a discussão do último item da pauta: 5º) - Outras reivindicações de interesse da classe referente ao assunto. O Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, mas ninguém se manifestou. O presidente deu por encerrado os trabalhadores, agradecendo a presença de todos; às dezoito horas. Para constar eu Raiane de Ataíde Barreiro, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente do sindicato. Luziânia –Go 25 de novembro de 2024.



Francisco de Assis A. Costa
-Presidente



Raiane de Ataíde Barreiro
- Secretaria